

ANEXO

1 — Identificação da entidade:

1.1 — Designação da entidade:

Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguiç.

1.2 — Sede:

Rua das Escolas

Aguiç

3780-621 Aguiç

1.3 — Natureza da actividade:

A entidade é uma Instituição Sem Fins Lucrativos, dedicando-se a actividades de apoio social para pessoas idosas, nomeadamente em Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário, bem como actividades de apoio social para crianças e jovens, através das respostas sociais Creche, Jardim de Infância e ATL.

1.4 — Designação da empresa-mãe:

Não aplicável

1.5 — Sede da empresa-mãe:

Não aplicável

2 — Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras:

2.1 — As demonstrações financeiras apresentadas têm como referencial contabilístico o Sistema de Normalização Contabilística, tendo sido adaptada para Norma Contabilística para as Entidades do Sector não Lucrativo (ESNL), de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março e da Portaria nº105/2011, de 14 de Março.

2.2 — Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as entidades do sector não lucrativo (ESNL) que, em casos excepcionais, tenham sido derogadas e dos respectivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo e dos resultados da entidade.

Não aplicável.

2.3 — Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

Todas as rubricas das Demonstrações Financeiras são comparáveis com as do exercício anterior.

2.4 — Adopção pela primeira vez da NCRF-ESNL — divulgação transitória:

a) Uma explicação acerca da forma como a transição dos anteriores princípios contabilísticos geralmente aceites para a NCRF-ESNL, afectou a sua posição financeira e o seu desempenho financeiro relatados;

Não aplicável.

2.5 — Caso uma entidade dê conta de erros cometidos segundo os PCGA anteriores, as reconciliações exigidas nos parágrafos anteriores, devem distinguir entre a correcção desses erros e as alterações às políticas contabilísticas.

Não aplicável.

3 — Principais políticas contabilísticas:

3.1 — Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico.

3.2 — Outras políticas contabilísticas:

As políticas contabilísticas apresentadas foram aplicadas de forma consistente com o previsto na NCRF-ESNL. Em cada data de balanço é efectuada uma avaliação da existência de evidência objectiva de imparidade, nomeadamente da qual resulte um impacto adverso nos fluxos de caixa futuros estimados sempre que possa ser medido de forma fiável.

3.3 — Principais pressupostos relativos ao futuro:

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspectiva de continuidade não tendo a entidade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

3.4 — Principais fontes de incerteza das estimativas:

Não existem situações que afectem ou coloquem algum grau de incerteza materialmente relevante nas estimativas previstas nas demonstrações financeiras apresentadas.

4 — Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:

4.1 — Quando a aplicação de uma disposição desta Norma tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, salvo se for impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros, uma entidade deve divulgar apenas nas demonstrações financeiras do período corrente:

a) A natureza da alteração na política contabilística;

Não aplicável.

b) A natureza do erro material de período anterior e seus impactos nas demonstrações financeiras desses períodos;

Não aplicável.

c) A quantia de ajustamento relacionado com o período corrente ou períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto que seja praticável; e

Não aplicável.

d) As razões pelas quais a aplicação da nova política contabilística proporciona informação fiável e mais relevante, no caso de aplicação voluntária.

Não aplicável.

5 — Activos fixos tangíveis:**5.1 — As demonstrações financeiras devem divulgar:****a) Os critérios de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta;**

Os activos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Os custos subsequentes são reconhecidos como activos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

b) Os métodos de depreciação usados;

As depreciações dos activos fixos tangíveis são calculadas numa base sistemática segundo o método da linha recta fraccionada em duodécimos. Os terrenos não são depreciados.

c) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;

Os activos fixos tangíveis são depreciados de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

Activos fixos tangíveis	Número de anos
Edifícios e outras construções	10 a 50
Equipamento básico	4 a 14
Equipamento transporte	4 a 7
Equipamento administrativo	5 a 10
Outros activos fixos tangíveis	4 a 10

d) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período; e

	Situação inicial			Situação final		
	Quantia Bruta	Depreciações e imparidades acumuladas	Quantia escriturada	Quantia Bruta	Depreciação e imparidades acumuladas	Quantia escriturada
Terrenos e recursos naturais	111.389,34		111.389,34	111.389,34		111.389,34
Edifícios e outras construções	1.700.051,22	913.923,06	786.128,16	1.700.051,23	985.166,38	714.884,85
Equipamento básico	91.459,30	74.923,38	16.535,92	93.537,99	78.122,25	15.415,74
Equipamento transporte	186.340,41	186.304,17	36,24	186.340,41	186.340,41	0,00
Equipamento administrativo	225.044,47	206.012,12	19.032,35	209.176,30	201.448,47	7.727,83
Outros activos fixos tangíveis	51.703,65	36.559,68	15.143,97	56.356,66	40.771,11	15.585,55
Investimentos em curso	27.206,00		27.206,00	27.206,00		27.206,00
Total	2.393.194,39	1.417.722,41	975.471,98	2.384.057,93	1.491.848,62	892.209,31

e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período que mostre as adições, as revalorizações, as alienações, as amortizações, as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações.

	Quantia escriturada inicial	Adições	Revalorizações	Alienações	Amortizações	Perdas Imparidade	Reversões	Transferências	Quantia escriturada final
Terrenos e recursos naturais	111.389,34								111.389,34
Edifícios e outras construções	786.128,16				71.243,31				714.884,85
Equipamento básico	16.535,92	2.078,69			3.198,87				15.415,74
Equipamento transporte	36,24				36,24				0,00
Equipamento administrativo	19.032,35	1.926,34			4.926,75			8.304,11	7.727,83
Outros activos fixos tangíveis	15.143,97	4.653,01			4.211,43				15.585,55
Investimentos em curso	27.206,00								27.206,00
Total	975.471,98	8.658,04			83.616,60			8.304,11	892.209,31

f) Montante e natureza dos bens do património histórico, artístico e cultural.

Não aplicável.

5.2 — As demonstrações financeiras devem também divulgar:

a) A existência e quantias de restrições de titularidade e activos fixos tangíveis que sejam dados como garantia de passivos;

Não aplicável.

b) A quantia de compromissos contratuais para aquisição de activos fixos tangíveis; e

Não aplicável.

5.3 — Se os itens do activo fixo tangível forem expressos por quantias revalorizadas, deve ser divulgado o seguinte:

a) A data de eficácia da revalorização;

Não aplicável.

b) Os métodos e pressupostos aplicados nessa revalorização.

Não aplicável.

6 — Activos intangíveis:

6.1 — Uma entidade deve divulgar o seguinte para cada classe de activos intangíveis, distinguindo entre os activos intangíveis gerados internamente e outros activos intangíveis:

a) Se as vidas úteis são indefinidas ou finitas e, se forem finitas, as vidas úteis ou as taxas de amortização usadas;

Activos fixos Intangíveis	Número de anos
Programas Computador	3

b) Os métodos de amortização usados para activos intangíveis com vidas úteis finitas;

Os activos fixos tangíveis são depreciados de acordo com o período de vida útil esperada do bem.

c) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada (agregada com as perdas por imparidade acumuladas) no começo e fim do período;

	Situação inicial			Situação final		
	Quantia Bruta	Depreciações e imparidades acumuladas	Quantia escriturada	Quantia Bruta	Depreciação e imparidades acumuladas	Quantia escriturada
Programa Computador	1.661,00	869,72	1.110,80	1.993,10	1.122,26	870,84

d) Uma reconciliação da quantia escriturada no começo e fim do período que mostre separadamente as adições, as alienações, as amortizações, as perdas por imparidade e outras alterações.

	Quantia escriturada inicial	Adições	Revalorizações	Alienações	Amortizações	Perdas Imparidade	Reversões	Transferências	Quantia escriturada final
Programa Computador	1.110,80	332,10			572,06				870,84
Total	1.110,80	332,10			572,06				870,84

6.2 — Uma entidade deve também divulgar:

a) Para um activo intangível avaliado como tendo uma vida útil indefinida, a quantia escriturada desse activo e as razões que apoiam a avaliação de uma vida útil indefinida. Ao apresentar estas razões, a entidade deve descrever o(s) factor(es) que desempenhou(aram) um papel significativo na determinação de que o activo tem uma vida útil indefinida;

Não aplicável.

b) Uma descrição, a quantia escriturada e o período de amortização restante de qualquer activo intangível individual que seja materialmente relevante para as demonstrações financeiras da entidade;

Não aplicável.

c) Para os activos intangíveis adquiridos por meio de um subsídio do governo e inicialmente reconhecidos pelo justo valor, a quantia inicialmente reconhecida e a sua quantia escriturada actualmente;

Não aplicável.

d) A existência e as quantias escrituradas de activos intangíveis cuja titularidade esteja restringida e as quantias escrituradas de activos intangíveis dados como garantia de passivos;

Não aplicável.

e) A quantia de compromissos contratuais para aquisição de activos intangíveis.

Não aplicável.

6.3 — Uma entidade deve divulgar a quantia agregada do dispêndio de pesquisa e desenvolvimento reconhecido como um gasto durante o período.

Não aplicável.

7 — Locações:

7.1 — Para locações financeiras, os locatários devem divulgar para cada categoria de activo, a quantia escriturada líquida à data do balanço.

Não aplicável.

7.2 — Para locações financeiras e operacionais, os locatários devem divulgar uma descrição geral dos acordos de locação significativos incluindo, pelo menos, o seguinte:

i) A base pela qual é determinada a renda contingente a pagar;

Não aplicável.

ii) A existência e cláusulas de renovação ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

Não aplicável.

iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as que respeitam a dividendos, dívida adicional, e posterior locação.

Não aplicável.

8 — Custos de empréstimos obtidos:

8.1 — As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) A política contabilística adoptada nos custos dos empréstimos obtidos;

Os empréstimos são classificados como passivos correntes.

Os empréstimos são registados no passivo pelo método do custo.

Os custos com empréstimos obtidos são reconhecidos como gasto na demonstração dos resultados do exercício de acordo com o pressuposto do acréscimo.

b) A quantia de custos de empréstimos obtidos capitalizada durante o período;

Não aplicável.

c) A taxa de capitalização usada para determinar a quantia do custo dos empréstimos obtidos elegíveis para capitalização.

Não aplicável.

9 — Inventários:

9.1 — As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) As políticas contabilísticas adoptadas na mensuração dos inventários, incluindo a fórmula de custeio usada;

Os inventários são valorizados ao menor entre o seu custo de aquisição e o seu valor realizável líquido. O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição actual. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda estimado no decurso normal da actividade deduzido dos respectivos custos de venda. As saídas de armazém (consumos) são valorizadas ao custo médio ponderado.

b) A quantia total escriturada de inventários e a quantia escriturada em classificações apropriadas para a entidade;

	31/12/2014	31/12/2013
Mercadorias		
Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo	6.499,34	3.206,89
Produtos acabados e intermédios		
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos		
Produtos e trabalhos em curso		
Activos biológicos		
Total	6.499,34	3.206,89

c) A quantia de inventários escriturada pelo justo valor menos os custos de vender;

Não aplicável.

d) A quantia dos inventários escriturada pelo custo corrente;

Não aplicável.

e) A quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período;

Matérias-Primas	31/12/2014	31/12/2013
Inventários Iniciais	3.206,89	2.981,84
Compras	150.331,37	75.054,69
Reclassificações e Regularizações		0,00
Inventários Finais	6.499,34	3.206,89
Custo das matérias Consumidas	147.038,92	74.829,64

f) A quantia de qualquer ajustamento de inventários reconhecida como um gasto do período de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL;

Não aplicável

g) A quantia de qualquer reversão de ajustamento que tenha sido reconhecida como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL;

Não aplicável

h) As circunstâncias ou acontecimentos que conduziram à reversão de um ajustamento de inventários de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL; e

Não aplicável

i) A quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos.

Não aplicável

10 — Rédito:

10.1 — Uma entidade deve divulgar:

a) As políticas contabilísticas adoptadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos adoptados para determinar a fase de acabamento de transacções que envolvam a prestação de serviços;

O rédito encontra-se mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber, relativamente aos serviços prestados aos utentes da instituição, bem como os subsídios mensais recebidos dos acordos com a Segurança Social.

b) A quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período incluindo o rédito proveniente de:

Categoria	Valor (€)
Venda de bens	22.622,50
Prestação de serviços	554.293,26
Juros	33,97
Royalties	
Dividendos	
Total	579.949,73

11 — Provisões, passivos contingentes e activos contingentes:

11.1 — Para cada classe de provisão, uma entidade deve divulgar:

- a) A quantia escriturada no começo e no fim do período;**
- b) As provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes;**
- c) As quantias usadas (isto é, incorridas e debitadas à provisão) durante o período;**
- d) Quantias não usadas revertidas durante o período;**
- e) O aumento durante o período na quantia descontada proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer alteração na taxa de desconto;**

Não aplicável

- f) A quantia de qualquer reembolso esperado, declarando a quantia de qualquer activo que tenha sido reconhecido para esse reembolso esperado;**

Não aplicável.

11.2 — Indicação do valor dos Fundos Permanentes por modalidade associativa das Mutualidades e do património líquido que lhes está afecto, bem como do respectivo grau de cobertura face às Provisões matemáticas necessárias.

Não aplicável.

12 — Subsídios do Governo e apoios do Governo:**12.1 — Devem ser divulgados os assuntos seguintes:****a) A política contabilística adoptada para os subsídios do Governo, incluindo os métodos de apresentação adoptados nas demonstrações financeiras;**

Os Subsídios do Governo, relativamente aos investimentos, encontram-se apresentados no balanço como componente dos fundos patrimoniais, sendo imputados aos rendimentos do exercício na proporção das amortizações efectuadas, em cada período. Os subsídios relativos à exploração, são imputados directamente como rendimentos do período.

b) A natureza e extensão dos subsídios do Governo reconhecidos nas demonstrações financeiras e indicação de outras formas de apoio do Governo de que a entidade tenha directamente beneficiado;

A entidade tem os seguintes subsídios ao investimento:

- Projecto Pilar - Subsídio não reembolsável no valor de 453 856,14 euros, foi aprovado em 2001, para a construção do edifício afecto à valência Lar;
- PIDDAC – Subsídio não reembolsável no valor de 151 954,60 euros, foi aprovado em 1995 e 1996 para construção dos edifícios afectos à valência Creche e Centro Dia;
- Programa “Mases” – Subsídio não reembolsável no valor de 12 628 euros, aprovado em 2009, para aquisição de diverso equipamento administrativo.

Estes subsídios, estão reconhecidos no balanço, os quais, cumprindo os requisitos estabelecidos na NCRF-ESNL, foram contabilizados como componentes dos fundos patrimoniais.

No corrente exercício foi imputado ao rendimento do período o montante de 31 966,93 euros, ficando a rubrica “Outras Variações nos fundos patrimoniais – Subsídios” a apresentar um valor de 228 996,66 euros.

Refira-se no entanto que o equipamento sobre o qual incidiu o programa “Mases”, sofreu um sinistro, ficando inoperacional, e por esta via foi registado neste exercício o remanescente do subsídio que faltava reconhecer.

Os subsídios relativos à exploração, resultado dos acordos com a Segurança Social, Autarquias e IEFP, são imputados directamente como rendimentos do período.

c) Condições não satisfeitas e outras contingências ligadas ao apoio do Governo que tenham sido reconhecidas.

Não aplicável.

d) Benefícios sem valor atribuído, materialmente relevantes, obtidos de terceiras entidades; e

Não aplicável.

e) Principais doadores/fontes de fundos;

Não aplicável.

13 — Efeitos de alterações em taxas de câmbio:

13.1 — Uma entidade deve divulgar a quantia das diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados.

Não aplicável.

14 — Impostos sobre o rendimento:

14.1 — Devem ser divulgados separadamente:

a) Gasto (rendimento) por impostos correntes;

Não aplicável.

b) Quaisquer ajustamentos reconhecidos no período de impostos correntes de períodos anteriores;

Não aplicável.

c) A natureza e quantia do gasto (rendimento) de imposto reconhecido directamente em capitais próprios.

Não aplicável.

15 — Instrumentos financeiros:

15.1 — Uma entidade deve divulgar as bases de mensuração, bem como as políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros, que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.

As dívidas de utentes ou de outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

Clientes/Fornecedores/Fundadores - Associados/Outras contas a receber e a pagar/Pessoal

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, a rubrica de Clientes/Fornecedores/Fundadores - Associados/Outras contas a receber e a pagar e Pessoal apresentava a seguinte decomposição:

Descrição	31-12-2014			31-12-2013		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Activos:						
Clientes	38.600,99		38.600,99	31.576,94		31.576,94
Fundadores/Associados	3.312,50		3.312,50	3.367,50		3.367,50
Outras Contas Receber	19.621,79		19.621,79	9.520,71		9.520,71
Total do Activo	61.535,28		61.535,28	44.465,15		44.465,15
Passivos:						
Fornecedores	55.304,75		55.304,75	54.735,41		54.735,41
Financiamentos			0,00	0,00		0,00
Outras Contas Pagar	133.281,70		133.281,70	118.121,84		118.121,84
Total do Passivo	188.586,45		188.586,45	172.857,25		172.857,25
Total liquido	-127.051,17		-127.051,17	-128.392,10		-128.392,10

Estado e outros entes públicos

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, a rubrica de Estado e outros entes públicos apresentava a seguinte decomposição:

	31-12-2014			31-12-2013		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Estado e outros entes públicos						
Activos						
Imposto sobre o rendimento	8,5		8,5	6,81		6,81
Retenção de impostos sobre rendimentos						
Imposto sobre o valor acrescentado	4.070,77		4.070,77	3.177,78		3.177,78
Outros impostos						
Contribuições para a segurança social						
Tributos das autarquias locais						
Outras tributações						
Total	4.079,27		4.079,27	3.184,59		3.184,59
Passivos						
Imposto sobre o rendimento				197,42		197,42
Retenção de impostos sobre rendimentos	4.325,58		4.325,58	4.758,14		4.758,14
Imposto sobre o valor acrescentado						
Outros impostos						
Contribuições para a segurança social	16.356,86		16.356,86	22.015,21		22.015,21
Tributos das autarquias locais						
Outras tributações						
Total	20.682,44	0,00	20.682,44	26.970,77		26.970,77

Diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 a rubrica de Diferimentos apresentava a seguinte decomposição

Descrição	31-12-2014			31-12-2013		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Diferimentos						
Activos						
Gastos a reconhecer	11.451,04		11.451,04	9.010,40		9.010,40
Total	11.451,04		11.451,04	9.010,40		9.010,40
Passivos						
Rendimentos a reconhecer	1.274,07		1.274,07	3.544,81		3.544,81
Total	1.274,07		1.274,07	3.544,81		3.544,81

Caixa e Depósitos bancários

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, a rubrica de Caixa e Depósitos bancários apresentava a seguinte decomposição:

	31-12-2014	31-12-2013
Caixa e depósitos bancários		
Activos		
Caixa	8.597,32	407,07
Depósitos à ordem	156.417,89	36.829,40
Outros depósitos bancários		
Total	165.015,21	37.236,47
Passivos		
Caixa		
Depósitos à ordem		
Outros depósitos bancários		
Total		

Fundos Patrimoniais

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013, a rubrica de Fundos patrimoniais apresentava a seguinte decomposição:

	31-12-2014	31-12-2013
Fundos Patrimoniais		
Fundos	250.600,91	250.600,91
Reservas	0,00	0,00
Resultados transitados	289.762,73	344.298,42
Outras variações de fundos patrimoniais	393.401,11	329.963,59
Resultados Líquido do Período	-2.328,13	-54.535,69
Total	931.436,62	870.327,23

Na rubrica Outras Variações de Fundos Patrimoniais, foi registado no exercício de 2014 o valor de 95 404,45 euros relativo a um donativo que está relacionado com a construção do futuro pavilhão multiusos. Quando o pavilhão estiver pronto para uso, o valor do donativo irá ser reconhecido nos resultados na proporção das depreciações desse pavilhão ao longo da sua vida útil.

15.2 — Para todos os instrumentos financeiros mensurados ao justo valor, a entidade deve divulgar a respectiva cotação de mercado.

Não aplicável.

15.3 — Se uma entidade tiver transferido activos financeiros para uma outra entidade numa transacção que não se qualifique para desreconhecimento, a entidade deve divulgar, para cada classe de tais activos financeiros:

- a) A natureza dos activos;
- b) A natureza dos riscos e benefícios de detenção a que a entidade continue exposta;
- c) As quantias escrituradas dos activos e de quaisquer passivos associados que a entidade continue a reconhecer.

Não aplicável.

15.4 — Quando uma entidade tenha dado em garantia, penhor ou promessa de penhor activos financeiros, deverá divulgar:

a) A quantia escriturada de tais activos financeiros; e

Não aplicável.

b) Os termos e condições relativos à garantia, penhor ou promessa de penhor.

Não aplicável

15.5 — Para empréstimos contraídos reconhecidos à data do balanço, uma entidade deve divulgar as situações de incumprimento.

Não aplicável.

16 — Benefícios dos empregados:

16.1 — As entidades devem divulgar o número médio de empregados durante o ano.

O número médio de empregados no exercício foi de 72.

16.2 — Número de membros dos órgãos directivos e alterações ocorridas no período de relato financeiro;

Os órgãos directivos são constituídos pela Assembleia Geral composta por 3 elementos, a Direcção por 7 elementos e o Conselho Fiscal por 3 elementos.

16.3 – Informação sobre as remunerações dos órgãos directivos;

Não aplicável.

17 — Divulgações exigidas por outros diplomas legais:

A Instituição, a 31 de Dezembro de 2014, não tinha dívidas em mora para com a Administração Tributária e Segurança Social.

18 — Outras informações:

Decomposição dos gastos e rendimentos relativos ao exercício de 2013:

<u>GASTOS</u>	<i>Valores 2014</i>
61 - Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas	
Géneros alimentares	121.342,34
Material Clínico	0,00
Outro material	25.696,58
	147.038,92
62 - Demonstração conta " Fornecimentos e serviços externos ":	
Subcontractos (Fornecimento e alimentação)	37.054,46
Trabalhos Especializados	7.258,34
Publicidade e Propaganda	86,88
Vigilância e Segurança	3.291,09
Honorários	18.582,10
Conservação e Reparação	21.836,00
Outros	383,21
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	4.314,06
Material de Escritório	11.730,68
Artigos P/Oferta	855,70
Material Didático	5.410,43
Outros (jornais, revistas e vestuário p/utentes)	821,90
Electricidade	19.918,85
Combustíveis	13.515,65
Água	5.813,12
Outros (gás)	32.900,11
Deslocações e estadas	583,30
Rendas e Alugueres	7.130,72
Comunicação	4.620,53
Seguros	6.959,51
Limpeza Higiene e Conforto	29.774,41
Outros Fornecimentos e Serviços	6.935,79
	239.776,84
63 - Gastos com o pessoal:	
Remunerações do Pessoal	
Vencimentos	696.684,26
Subsídio de alimentação	23.943,14
Encargos sobre Remunerações	144.133,60
Seguros Acid. Trabalho e Doenças Profissionais	6.627,65
Outros Gastos com Pessoal	3.963,39
	875.352,04
64 - Gastos de Depreciação e Amortização:	
Activos Fixos Tangíveis	
Edifícios e outras construções	71.245,42
Equipamento básico	3.196,76
Equipamento de transporte	36,24
Equipamento administrativo	4.926,75
Outras Activos Fixos Tangíveis	4.211,43
Activos Intangíveis	572,06
	84.188,66
65 Perdas por Imparidade	
Dívidas a Receber - Utentes	0,00
68 - Outros Gastos e Perdas:	
Imposto Indiretos	
IMI	3.040,83
Taxas	295,18
Sinistros	6.648,80
Outros	
Correcções Relativas Exerc. Anteriores	153,65
Quotizações	560,00
Outros não Especificados	6,81
	10.705,27
69 - gastos e Perdas de Financiamento	
Juros	32,39
	32,39
TOTAL DOS GASTOS	1.357.094,12

<u>RENDIMENTOS</u>	
71 - Vendas:	
Materias Consumo (Prod.Higiene p/Utentes)	22.622,50
72 - Prestações de serviços:	554.293,26
Quotas dos Utilizadores	
Mensalidades	550.420,76
Quotizações e Joias	3.872,50
75 - Subsídios, Doações e Legados à Exploração:	
CRSSN - Serviço Sub-Regional Aveiro	667.173,72
Outros:	
IEFP	24.241,68
Autarquias	24.413,26
Outras Entidades	11.250,47
Doações e Heranças - Donativos	1.475,48
	728.554,61
76 - Reversões:	
Dívidas de Utentes	0,00
78 - Outros Rendimentos e Ganhos:	49.261,65
Rendimentos Suplementares:	
Venda de Energia	1.902,07
Outros (Bar, Festas, Almoços, Transportes, etc)	11.081,56
Descontos PP Obtidos	1.189,82
Correcções Relat.Períodos Anteriores	114,41
Excesso Estimativa p/Impostos	6,86
Imputação de Subsídios para Investimentos:	
PIDDAC/Projecto Pilar/Mases	31.966,93
Outros Não Especificados	3.000,00
79 - Juros, Dividendos e Outros Rend.Similares:	33,97
Juros	33,97
Outros	0,00
TOTAL DOS RENDIMENTOS	1.354.765,99
RESULTADO ANTES IMPOSTOS	-2.328,13
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0,00
RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO	-2.328,13